



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Centro, Jaciara/MT, neste ato devidamente representado por sua atual Prefeita Municipal **ANDRÉIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora do RG sob o nº 970179 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 632.656.721-15, residente e domiciliado na Rua A, n. 224, mirante do vale, em Jaciara/MT, bem como o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**.

NOTIFICADO: **PAULO AVELINO DE ABREU-ME, CNPJ 10.782.281/0001-35**, localizada na BR 364/163 S/N KM 270 - JACIARA/MT.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACIARA, através de sua atual Prefeita Municipal ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO A LEI Nº 1622 DE 2014 A QUAL DISPOS SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA, NO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA PAULO AVELINO DE ABREU-ME, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO QUE EMPRESA: **PAULO AVELINO DE ABREU-ME, CNPJ 10.782.281/0001-35** NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DA LEI DOADORA, ESPECIALMENTE O ARTIGO 3º, §2º DA LEI Nº 1622/2014;

CONSIDERANDO O ARTIGO 3º, §2º DA LEI Nº 1622 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE PREVÊ A REVERSÃO DO IMÓVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES:

Art. 3º - As empresas beneficiadas com as doações das áreas de lotes industriais que não implementarem os projetos de construções, conforme aprovação dos referidos projetos, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e não entrarem em operação em um período máximo de 01 (um), ano e 06 (seis), meses, a partir da assinatura da escritura de doação, perderão todos os investimentos parcialmente efetuados no local, em favor da Municipalidade, mediante simples constatação por meio de ata notarial, sendo que o **imóvel reverterá à Municipalidade**, arcando as donatárias e seus sócios, solidariamente, com todos os prejuízos a que derem causa, caso não promovam a reversão amigavelmente.



NOTIFICA

Desta forma, **sobre a reversão para o Município do imóvel doado por força da LEI N° 1622 DE 2014, com área de 1.682,20 m2 (um mil e seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte centímetros), matriculado sob n° 16.007 fls. 207, Livro 2AAE, no Distrito Industrial.**

Solicitamos ainda, o comparecimento junto ao cartório de notas para proceder a escritura de reversão, sob pena de ser realizada de forma compulsória.

Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Jaciara/MT, 08 de Abril de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico